



CONTRATO DE LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO
LOCAÇÃO COM PAGAMENTO FIXO

A) DAS PARTES

LOCADORA: GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à estabelecida na Q Sia, Quadra 5, Área Especial 23 – Setor Parte C – Sia – Brasília /DF – CEP: 71.200-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - sob 08.736.011/0011-18, IE 07.897.156/003-69.

LOCATÁRIA: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à ST SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20, SALA 1201, ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP 70.318-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.758.053/0001-25, com Inscrição Estadual ISENTO, representada legalmente por PAULO DANTAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.862.794-00, portador(a) do RG nº 0234738600/SSP BA, conforme seus atos societários registrados em órgão competente.

B) BENS OBJETO DA LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VALORES

Descrição do(s) Bem(ns): 1 (MÁQUINA LIONESS PRETA SOLUVÉL) equipamento(s) para preparo de café espresso e/ou bebidas quentes, modelo LIONESS.

Valor Unitário do(s) Bem(ns): R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Valor total mensal da Locação: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) mensais.

Taxa de Instalação e Retirada: R\$ 200,00 (duzentos reais) por máquina, vide cláusula 2.6.

C) LOCAL DE INSTALAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20, SALA 1201, ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP 70.318-900.

D) DO REAJUSTE -

DATA BASE: 07/2023

ÍNDICE: IPCA

PERIODICIDADE: anual

E) DOS PRAZOS -

Data de Início: a partir do dia da instalação da(s) máquina(s)

Validade do Contrato: 12 (Doze meses)

Vencimento da 1º parcela (Modalidade): BOLETO - dia 15 (Quinze) do mês seguinte.

Vencimento das demais parcelas: dia 15 (Quinze) do mês seguinte.

F) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1) Para a devida instalação do(s) equipamento(s), a Locatária deverá providenciar as ligações elétricas em voltagem 220v, ligações hidráulicas e se necessário derivações deixando sempre



disponível saída de rosca ½ polegada, ou galão de água quando necessárias ou optado para a instalação e funcionamento da(s)máquina(s). Deverá haver também móvel ou balcão e manter a área ao redor limpa e em boas condições de higiene e limpeza, sempre com o Certificado do Controle de Pragas em dia. Caso a opção de alimentação de água seja por ligação em ponto hídrico, fica a custas da Locatária a aquisição do filtro e suas trocas semestrais de troca de elemento filtrante.

1.2) A Locadora obriga-se a prestar assistência no equipamento comparecendo ao local para reparos, sempre que solicitado, ou preventivamente, caso necessário, podendo o prazo de atendimento da capital variar ao prazo de regiões metropolitanas ou mais distantes, havendo limite máximo de 100Km do ponto base de atendimento da Locadora. Em contrapartida, a locatária obriga-se a manter o bem sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação, seguindo rigorosamente o manual de instruções e comunicando à locadora qualquer irregularidade para reparo;

1.3) A Locadora obriga-se a prestar a manutenção regular na máquina, mantendo-a em funcionamento, substituindo-a, se necessário, sem custo adicional à locatária, **exceto nos casos de danos provenientes de mau uso, quedas ou não cumprimento do estipulado na Cláusula 1.4. Nestes casos, a locadora efetuará os reparos e emitirá cobrança à locatária, com vencimento à vista;**

1.4) A Locatária obriga-se a utilizar na máquina locada, somente o café e os insumos fornecidos pela Locadora, para que a manutenção do equipamento, seja feita sem qualquer custo. Válido ressaltar, que o uso de produto diverso ao da Locadora, acarretará a cobrança de manutenção, acrescida de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por Km rodado em cada atendimento.

1.5) Em caso de roubo ou perda total da máquina, a locatária deverá pagar à locadora o valor unitário do bem, descrito no item B deste contrato. Caso não o faça, a locadora terá a faculdade de promover as medidas judiciais cabíveis para o devido recebimento do valor.

1.6) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista a ser mensalmente comprovada. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a locadora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

2.1) O prazo de vigência da presente locação é de 12 (Doze meses) é conforme previsto no item "E" do Quadro Resumo deste Contrato, renovando-se automaticamente pelo mesmo prazo, caso as Partes não manifestem, por escrito, sua intenção em não o renovar, o que deverão fazê-lo com

2

GRAN COFFEE COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A
www.grancoffee.com.br

DS
ACRP
PDDC

DS
TS
RN



antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término. Caso ocorra a devida renovação, permanecerão em vigor todas as condições contratadas, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de vigência e suas penalidades.

2.2) Caso haja, prorrogação os valores deste contrato serão reajustados a cada período de 12 meses, pela variação do IGPM do período anterior, desde que a mesma seja positiva.

2.3) Nos casos de término contratual, a locatária obriga-se a restituir de imediato a máquina à locadora. Caso não haja a devida devolução do equipamento, a locadora poderá emitir cobrança no valor unitário do bem, descrito no item B deste contrato com vencimento à vista e/ou poderá ser promovida medida judicial para reintegração da posse, sem prejuízo das medidas de âmbito criminal, se cabíveis.

2.4) Caso a Locatária não devolva o(s) equipamento(s), objeto da locação, ou não efetue os devidos pagamentos descritos na cláusula acima elencada (Cláusula 2.3), a Locadora poderá cobrar tais valores do Interveniente Devedor Solidário, sem prejuízo ainda, de este vir a responder pelas perdas e danos que vier a causar à Locadora pela retenção do(s) equipamento(s) em locação, que encontra-se em posse da locatária;

2.5) No caso de rescisão antecipada pela locatária, **esta obriga-se ao pagamento de multa no valor equivalente a 03 (três) aluguéis mensais, a qual será cobrada integralmente, independentemente do tempo de ocorrência da rescisão.**

2.6) A **taxa de instalação e retirada** será cobrada ao final do contrato da locatária ou do interveniente devedor solidário. Será concedido o **abatimento total** desta taxa, **somente** se não houver cancelamento antecipado do contrato.

3- DAS PENALIDADES

3.1) Em caso de atraso de mais de um pagamento de aluguel mensal, a locadora estará autorizada a suspender a assistência técnica no equipamento, até que os débitos sejam regularizados, sem prejuízo do faturamento regular da locação mensal. Ademais, torna-se facultativo à Locadora, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo dos débitos remanescentes, inclusive da multa por rescisão antecipada prevista na cláusula 2.5.

3.2) Caso a Locatária, não cumpra com suas obrigações contratuais existentes em todo o contrato, o Interveniente Devedor Solidário será solidariamente responsável por tais obrigações, em consonância com o permitido no disposto no artigo 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, respondendo INTEGRALMENTE pelo pagamento dos valores devidos à Locadora, arcando inclusive com todas as consequências advindas das possíveis inadimplências, estando ciente também de que tal responsabilidade solidária perdurará até a extinção das obrigações contratuais, sendo inadmissível qualquer pedido de exoneração do Interveniente Devedor Solidário.

3.3) O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste Contrato pela Locatária e pelo Interveniente Devedor Solidário facilita à Locadora a proceder à inclusão do seu nome no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, SERASA ou entidades com finalidade semelhante.

3.4) Sobre eventual crédito decorrente deste contrato, incidirão 10% de honorários advocatícios para o caso de cobrança amigável, e de 20%, para o caso de cobrança judicial.



3.5) Todos os eventuais créditos decorrentes deste contrato, calculados conforme expresso nas cláusulas anteriores, bem como os direitos de cobrança dos mesmos, na esfera amigável ou judicial, poderão ser cedidos pela locadora a terceiro, pessoa física ou jurídica, mediante contrato de cessão de créditos e direitos, sem que seja necessária a anuência do locatário.

4. COMPLIANCE, ANTI-CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

4.1) A Locatária tem conhecimento que as relações comerciais mantidas entre as partes, devem se pautar pela ética, pela moralidade e pelas melhores práticas de governança corporativa.

4.2) A Locatária tem conhecimento que é do interesse e dever de todos os clientes efetuar o devido cumprimento da lei, principalmente no que se refere às leis anticorrupção, e no que se refere ao combate à corrupção.

4.3) A Locatária declara e garante, por si e por seus respectivos sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), funcionários, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante a qualquer título ("Representantes"), que todas as atividades e negócios que se realizam com base no Contrato são conduzidos em total respeito às leis e normas aplicáveis, incluindo mas não se limitando, a legislação tributária e fiscal, à livre concorrência, às normas e regulamentações contábeis, bem como em respeito às leis e regras de combate à corrupção e outros crimes (doravante simplesmente denominadas de Legislação).

4.4) Para a execução do presente contrato, as PARTES reconhecem que alguns dados pessoais dos sócios, empregados e/ou parceiros poderão eventualmente ser transferidos à outra PARTE, sob os seguintes fundamentos legais: (i) cumprimento a dever legal; (ii) obrigação contratual; e (iii) legítimo interesse para práticas comerciais legais.

4.5) As PARTES garantem que esses dados pessoais (i) foram legitimamente coletados, mediante o consentimento livre e expresso de seus titulares, que têm pleno conhecimento a respeito da utilização destes dados no âmbito do presente contrato; e (ii) serão utilizados exclusivamente para os fins contratados, promovendo todas as medidas necessárias para obter o consentimento dos indivíduos e assegurar a estes o exercício dos direitos previstos nas leis de proteção aos dados pessoais.

4.6) A LOCATÁRIA reconhece que, se deixar de cumprir qualquer das condições aqui estabelecidas, tal falha será considerada violação contratual, dando causa a sua rescisão imediata. O Contrato também poderá ser rescindido, caso se constate ou se tenha clara convicção de que a LOCATÁRIA pretende violar, violou ou deu causa à violação de qualquer lei ou regulamento. A LOCADORA não se responsabilizará por quaisquer infrações, violações ou multas, perdas e danos, resultantes ou relacionadas com o descumprimento de leis e regulamentações por parte da LOCATÁRIA, devendo este indenizar, compensar a LOCADORA, contra referidas infrações e/ou perdas e danos que possam ocorrer.



5- DO FORO COMPETENTE

- 5.1) As partes contratadas elegem o Foro Brasilia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento;
- 5.2) Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

6- DATA E ASSINATURAS

- 6.1) A data de assinatura do presente contrato, será lançado automaticamente no contrato, pelo sistema de assinatura digital *Docusign*, quando ocorrer a devida finalização das assinaturas pelas partes.

26 de julho de 2023 | 10:28 PDT

DocuSigned by:

Gustavo Lopes Gama

6B4EED88B61749...

DocuSigned by:

Andre Chang Alvim

7866624A6A5746D...

GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A (LOCADORA)

(Gustavo Lopes Gama- Diretor Comercial)

(Andre Chang Alvim – Diretor Financeiro)

DocuSigned by:

Paulo Dantas Da Costa

4DB663909ECE413...

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA (LOCATÁRIA)

Paulo Dantas Da Costa

DocuSigned by:

Paulo Dantas Da Costa

4DB663909ECE413...

PAULO DANTAS DA COSTA (INTERVENIENTE)

DocuSigned by:

Tassiana Silva

1948150E04C744C...

Tassiana Maria da Silva

(Testemunha)

RG: 2003028104809

CPF: 016.772.353-73

DocuSigned by:

Renan Nascimento

E546EBD89944448...

Renan Nascimento

(Testemunha)

RG: 349390617

CPF: 229.353.22-35

DocuSigned by:

Ana Claudia Ramos Pinto

4BB205E24C744C...

Ana Claudia Ramos Pinto

RG: 1291760

CPF: 399.596.431-15

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gustavo Lopes Gama gustavogama@grancoffee.com.br Diretor Comercial Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  6B4EED88B6174D8...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.255.96.181</p>	<p>Enviado: 26/07/2023 11:48:01 Visualizado: 26/07/2023 14:28:10 Assinado: 26/07/2023 14:28:39</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2019 11:12:50 ID: 5be3801f-ef7a-4915-8598-a46c1cc443f0		
Andre Chang Alvim andre.chang@grancoffee.com.br diretor financeiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  7866624A6A5746D...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 5.148.108.165</p>	<p>Enviado: 26/07/2023 11:48:01 Visualizado: 26/07/2023 19:07:30 Assinado: 26/07/2023 19:07:39</p>
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/10/2021 19:08:29 ID: ff723843-6d1c-4003-8b05-e27b94d3b995		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Tassiana Silva tassiana.silva@grancoffee.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/07/2023 09:27:32
Renan Nascimento renan.nascimento@grancoffee.com.br Gerente Comercial Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/07/2023 09:27:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/07/2023 16:09:29 ID: 4e98f50d-2749-431e-8b91-dd8da9c1645a		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	24/07/2023 09:27:33 26/07/2023 19:07:30 26/07/2023 19:07:39 26/07/2023 19:07:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: debora.lemes@grancoffee.com.br

To advise GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at debora.lemes@grancoffee.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to debora.lemes@grancoffee.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to debora.lemes@grancoffee.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A. during the course of your relationship with GRAN COFFEE COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S.A..